



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.789/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

“REVOGA O DECRETO Nº 2069/2010, DE 22/03/2010, QUE PROIBE A PERMANÊNCIA DE VENDEDOR AMBULANTE NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 2069/2010, de 22/03/2010, que proíbe a permanência de vendedor ambulante na Praça Barão do Rio Branco.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 26 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 3 de 16

Atos Administrativos

Editais de notificação



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIRANGI

CNPJ 45.343.969/0001-01 – Inscr. Est. Isento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro – Fone (17) 3386-9600.
CEP: 15820-000 – Pirangi - SP

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2017

A Prefeitura do Município de Pirangi e o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola fazem saber que de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas posteriores alterações, encontram-se abertas às inscrições para o **Chamamento Público para contratação de Estagiários**, com observância das instruções abaixo:

1 - DISPOSIÇÃO GERAL

O chamamento público destina-se à formação de **cadastro de reserva**, para os seguintes cursos:

NÍVEL	CURSO	REQUISITOS
Superior	Administração	
	Comunicação Social	Habilitação em Jornalismo ou Publicidade
	Direito	
	Enfermagem	A partir do 4º Semestre
	Engenharia Civil	
	Farmácia	2º ano completo
	Fisioterapia	2º ano completo
	Nutrição	1º ano completo
	Pedagogia	
	Psicologia	
	Serviço Social	2º ano completo
	Sistemas de Informação	

1.1. - A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. - O valor da Bolsa - Auxílio correspondente a:

Nível Superior - jornada de **06 horas diárias** – R\$ 400,00 Mensal
Auxílio Transporte – R\$ 50,00 Mensal

2 - DAS INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 4 de 16



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIRANGI

CNPJ 45.343.969/0001-01 – Inscr. Est. Isento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro – Fone (17) 3386-9600.
CEP: 15820-000 – Pirangi - SP

2.1 – As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Pirangi, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 579, Centro – Pirangi/SP, no período de 15/05/2017 a 01/06/2017 das 13h às 15h considerando-se o horário de Brasília.

2.2 – Os documentos necessários para inscrição serão:

- Declaração de próprio punho atestando a matrícula na instituição de ensino e o curso;
- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência.

2.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. - Só poderão participar do Chamamento Público os estudantes devidamente matriculados nos cursos citados no **item 1** deste Edital ou para novas vagas de estágio por força de novo edital a ser publicado.

2.5. - O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no **item 3** deste Edital.

2.6. - São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro ou estudante de intercâmbio devidamente documentado;
- Estar matriculado em instituição de ensino no ano vigente;
- Estar devidamente inscrito no CIEE;
- Não poderão se inscrever neste processo estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos citados no item 1.
- Residir em Pirangi – SP.
- Ter disponibilidade e flexibilidade total no cumprimento da jornada prevista nos **itens 1.2**.

2.7. - É imprescindível que o estudante mantenha atualizado seus dados cadastrais junto ao CIEE, no site www.ciee.org.br.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no *inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal*, é assegurado o direito de inscrição no presente Chamamento Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atividades do estágio.

3.2. - Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por curso, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 5 de 16



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIRANGI

CNPJ 45.343.969/0001-01 – Inscr. Est. Isento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro – Fone (17) 3386-9600.
CEP: 15820-000 – Pirangi – SP

3.3. - Por se tratar de cadastro de reserva, para fins de apuração da vaga para candidato portador de deficiência, deverá ser convocado o 1º colocado na vaga de deficiente quando o número de estagiários por curso já tiver alcançado 9 (nove) convocados. Assim, a 10ª e a 20ª vagas serão destinadas aos portadores de deficiências, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente a cada 10 (dez) vagas.

3.4. - Se a nota do candidato portador de deficiência for suficiente para classificá-lo entre os candidatos não portadores de deficiência, essa classificação terá preferência sobre a sua opção como deficiente.

3.5. - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao horário estabelecido e ao local de aplicação da prova.

3.6. - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e disponibilizando laudo médico assinado e com cr do médico.

3.7. - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4 - DAS PROVAS

4.1. - As provas serão aplicadas no dia 04 de junho de 2017, às 09h00min (nove horas), na Escola de Ensino Fundamental, Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, situada à Rua Dr. Prudente de Moraes, 993, Centro, Pirangi – SP.

4.2. - Para a realização da prova o candidato deve portar apenas caneta esferográfica azul ou preta e opcionalmente lápis preto e borracha. A utilização de qualquer fonte que possa servir de material de consulta como material impresso ou escrito, anotações de qualquer natureza e dispositivos eletrônicos serão consideradas cola, sendo o candidato desclassificado imediata e permanentemente do processo seletivo sem direito ao disposto no **item 4.6**.

4.3. - O tempo máximo para realização da prova será de 60 (sessenta) minutos, e sua realização será acompanhada por fiscal credenciado pelo CIEE.

4.4. - A prova escrita realizada tem caráter classificatório e validade de um ano a contar da data de publicação do Edital de Abertura para fins de convocação das vagas de estágio já abertas no momento de sua realização ou as que vierem a ser abertas.

4.5. - O CIEE detém todos os direitos autorais sobre as questões elaboradas e utilizadas nas provas. Em hipótese alguma será permitida a saída do candidato do local de prova portando via original, cópia impressa, manuscrita ou cópia digitalizada sob pena de sua desclassificação permanente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 6 de 16



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIRANGI

CNPJ 45.343.969/0001-01 – Inscr. Est. Isento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro – Fone (17) 3386-9600.
CEP: 15820-000 – Pirangi - SP

4.6. – O prazo para Recurso será de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado do Chamamento Público. O candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pirangi, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 579, Centro – Pirangi/SP para preenchimento do formulário.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. - O chamamento público constará de prova **Objetiva**.

5.2. - A Prova Objetiva será de caráter classificatório, e constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha e com igual peso, valendo 1 (um) ponto cada uma, com 5 (cinco) alternativas cada e versará sobre as seguintes disciplinas:

- a) Português – 10 (dez) questões
- b) Matemática – 10 (dez) questões
- c) Conhecimentos Gerais / Atualidades: 5 (cinco) questões

5.3. - A prova objetiva será avaliada na escala de Zero a 25 (vinte e cinco) pontos ou acertos.

5.4. - As provas aplicadas e a classificação final são de exclusiva responsabilidade do CIEE.

5.5. – A divulgação do resultado do chamamento público, será publicado sempre após 2 (dois) dias corridos à aplicação da prova, nos murais do CIEE e no site da Prefeitura do Pirangi.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. - A classificação final dos candidatos resultará da nota da prova objetiva.

6.2. - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.3. - Quando houver empate em número de acertos serão tomados como critério de desempate as condições na ordem a seguir:

- a) Candidato que tiver maior idade.
- b) Maior quantidade de acertos em Português.
- c) Maior quantidade de acertos em Conhecimentos Gerais / Atualidades.

6.4. – A classificação será divulgada nos murais do CIEE e no site da Prefeitura Municipal após a prova aplicada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 7 de 16



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIRANGI

CNPJ 45.343.969/0001-01 – Inscr. Est. Isento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro – Fone (17) 3386-9600.
CEP: 15820-000 – Pirangi - SP

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. - A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Chamamento Público para cada curso previsto no **item 1**.

7.2. - Não serão aceitos cursos correlatos que não os estritamente elencados no **item 1**.

7.3. - A convocação para preenchimento da vaga será de responsabilidade do CIEE.

7.4. - Os meios utilizados para convocação serão o contato telefônico e divulgação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirangi.

7.5. - Fica o candidato responsável pelo eventual fornecimento de dados imprecisos ou inexatos que impossibilitem a comunicação para fins de convocação nos termos do **item 2.7** e **item 7.4**.

7.6. - Para fins de convocação, será considerada a classificação do curso em questão na data em que o município remeter ao CIEE ofício requisitando a contratação nos termos do **item 4.4**.

7.7. - O não comparecimento do candidato no prazo de **48 horas (úteis)** da convocação implicará **desistência tácita da vaga**.

7.8. - Os estagiários serão convocados e habilitados para iniciar seus estágios segundo o interesse do Poder Público, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. - O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Pirangi o **Atestado de Escolaridade/ Declaração da Escola** informando o Curso frequentado, cópia do documento de Identidade (RG) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Comprovante de Residência.

8.2. - A duração do contrato estágio não poderá exceder **2 (dois) anos**, contados a partir da data do início do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3. - Para os candidatos que já estagiaram junto ao município anteriormente, a duração máxima do contrato de estágio prevista no **item 8.2** será a diferença entre o tempo já estagiado e o tempo máximo legal de 2 (dois) anos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. - O chamamento público terá validade de um ano a contar da data de publicação do Edital de Abertura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 8 de 16



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIRANGI

CNPJ 45.343.969/0001-01 – Inscr. Est. Isento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro – Fone (17) 3386-9600.
CEP: 15820-000 – Pirangi - SP

9.2. - O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste chamamento público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.3. - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

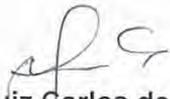
9.4. - Todas as informações sobre o chamamento público 001/2017 serão veiculadas oficialmente através de Editais publicados nos murais da Prefeitura Municipal e do CIEE e a título de informação no site institucional da Prefeitura de Pirangi, www.pirangi.sp.gov.br.

9.5. - O candidato pode interpor recurso administrativo junto ao CIEE quando entender sofrer prejuízo por determinado aspecto do chamamento público seja com relação à prova objetiva, seu conteúdo e correção ou classificação.

9.6. - As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão direcionadas à Prefeitura Municipal de Pirangi como instância superior aos recursos apresentados inicialmente ao CIEE.

9.7. - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Pirangi, 09 de maio de 2017.


Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 9 de 16



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIRANGI

CNPJ 45.343.969/0001-01 – Inscr. Est. Isento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro – Fone (17) 3386-9600.
CEP: 15820-000 – Pirangi - SP

ANEXO - I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Conjugação de verbos; Colocação de pronomes nas frases; Termos essenciais da oração.

MATEMÁTICA: Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; descontos, Juros; Regra de Três; Sistema de Pesos e Medidas; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Raiz quadrada; Equações de 1º e 2º graus; Problemas com as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades.

RESUMO DO EDITAL Nº 001/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Pirangi, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 579, Centro – Pirangi/SP, no período de 15/05/2017 a 01/06/2017 das 13h às 15h considerando-se o horário de Brasília.

Data da Prova: 04 de junho de 2017.

Horário da Prova: às 9h00min



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 10 de 16

Outros atos



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS

HUMANOS E O (A) Prefeitura Municipal de Pirangi

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº

25395/2017

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial

Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério dos Direitos Humanos, LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito (a) no CPF

sob o nº 295476, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e Prefeitura Municipal de Pirangi com sede Na (o) Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 579, Cep. 15820-000, Pirangi - Sp., CNPJ 45.343.969/0001-01, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, Luiz Carlos de Moraes, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 324720877, inscrito no CPF sob o nº 005.808.248-45, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos ao

Município Pirangi, de 1 (um) automóvel (viés), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b. Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do (s) veículo (s) doado (s), após a realização da vistoria;
- c. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do (s) veículo (s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do (s) veículo (s);
- d. Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
- e. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;



- f. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
- g. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do (s) veículo (s);
- h. Manter o (s) veículo (s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- i. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao (s) veículo (s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
- j. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- k. Conservar e manter a identificação visual do (s) veículo (s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- l. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;
- m. Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
- n. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- o. Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
- p. Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a. Doar o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado (s) e emplacado (s);



- b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do (s) veículo (s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

O presente Termo poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. Utilização do bem doado em desacordo com este Termo;
 - b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
 - c. Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e



irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em

2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF)_10 de maio de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 15 de 16

[nomeministro]
Ministro (a) de Estado-Chefe do
Ministério dos Direitos Humanos.

Luiz Carlos de Moraes
RG.- 11.520.654-1
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome: Joseli dos Santos

Nome: Pedro Jesus Fernandes

CPF: 284.629.468-24

CPF: 020.401.378-07

Assinatura: _____

Assinatura: _____



ANEXO

RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Pirangi
Estado: SP
Nome do Prefeito: Luiz Carlos de Moraes
Nome do responsável pela retirada: Virgínia Pereira Tito Rosa
Telefone de contato: (17) 3386-4877
E-mail: virginiamap10@gmail.com

Quadro 2 - Descrição do Veículo

Veículo automotor Citroën C3 Aircross 1.6 Feel, zero quilômetro de fábrica, para atender os Conselhos Tutelares.

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo adquirido no Âmbito do Contrato 10/2016, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) PEUGEOT CITROËN

Número identificador	Valor unitário
935SUNFN1HB519066	R\$ 49.851,00
Quantidade: 1	Valor Total: R\$ 49.851,00